



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 – CSL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196639/13 - UEMA
NOVO EDITAL**

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 463/15, de 23.03.2015**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MELHOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990/14 de 13 de fevereiro de 2014, Decreto Estadual nº 28790/2012. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008 a Lei Complementar n.º 123 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14h 30min do dia 30 de junho de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **Equipamento de Laboratório para os laboratórios vinculados ao Núcleo de Biotecnologia Agrônômica/CCA**, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2 - O valor máximo estimado desta licitação é de R\$ **123.296,60 (cento vinte e três mil duzentos noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar:

a) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;

b) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

c) A empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

d) Pessoa Jurídica que esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Pessoa Jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "c" deste subitem.

f) Pessoa Física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

g) Concorrendo entre si empresa integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum. (Lei Estadual 9.579/12 Art. 59 § 4º)

2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o interessado que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3. O credenciamento por instrumento público, particular ou Carta Credencial, deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada sessão pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE



**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3 – Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o número de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação** (ANEXO III):

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CSL/UEMA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) Descrição detalhada do item cotado em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação da unidade, quantidade e marca e modelo do objeto ofertado.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, inclusive todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos materiais, tais como: imposto, taxas, transporte, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do mesmo.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, **Anexo IV**;
- f) Prazo de entrega dos Materiais: até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato;
- g) Data e Assinatura do representante da empresa com sua qualificação e identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- h) Catálogos dos equipamentos deverão ser do fabricante dos mesmos, ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, o proponente deverá identificar qual o modelo no catálogo;
- i) Local de Entrega: no Almoxarifado Central da UEMA, na Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical, nesta Capital;
- j) Garantia de fabricação.
- k) Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

5.2 – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

5.3 – A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **Proposta** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de aceitação a **Proposta** não será **modificada**.

5.4 – **Não será considerada Proposta apresentadas por EMAIL, FAX e SEDEX.**

5.5 – No julgamento da **Proposta** a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia da proposta, registrando em ATA e acessíveis a todos.

5.6. A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA sendo facultado ao licitante aceitar ou recusar, entretanto, caso concorde, a proposta não será modificada.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.7. A PROPOSTA, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, consoante dispõe a Lei nº 9.579/12.

5.8. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** abrir negociação para manter o preço proposto.

5.9. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.10. Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela **UEMA**;

5.11. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

5.12. A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário do serviço ofertado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.1.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **por item**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para início dos lances;

a) **quando não forem verificadas no mínimo 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 5(cinco), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.**

6.1.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo preço unitário. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao ultimo lance ofertado;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.1.3 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.1.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.1.5 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

6.1.6 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

6.1.7 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.1.8 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.3 – Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:

a) Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado admitindo-se:

I – planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita e exame da **UEMA**;

II – contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

a.1) O licitante que oferecer preço considerado inexeqüível pelo Pregoeiro ou pela Comissão de licitação, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

b) preço unitário ou total acima do estimado no Termo de Referência.

c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo Referência, **Anexo I** do ato convocatório;

6.4 – Quando todas as **Propostas** forem **Desclassificadas** a PREGOEIRA poderá fixar o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação de **NOVAS PROPOSTAS**;

6.5 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.6 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.6.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item 6.6, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregoar.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1 – Encerrada a fase e lances, e, classificando-se em primeiro lugar **microempresas ou empresas de pequeno porte**, a PREGOEIRA, por força da Lei Complementar n.º 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelo Art. 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

- a) Identificar-se-ão as **Propostas** ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTA**;
- b) A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte enquadrado nas condições da alínea “a”, mas bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pela PREGOEIRA situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada;
- c) A não apresentação de PROPOSTA no prazo definido na alínea “b” deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem de classificação;
- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta** originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE N.º 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO**



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste **Edital**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresárias/comerciais
- c) ATO CONSTITUTIVO, devidamente registrado, no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Civil acompanhada da prova de Diretoria;
- d) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações (S/A) acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (CNPJ) ou prova de inscrição no cadastro de Pessoa Físicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto do contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.
- f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) ATESTADO de Capacidade Técnica da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o nome e assinatura do signatário legíveis, comprovando ter a licitante aptidão para fornecimento dos produtos compatível com o objeto da licitação, podendo ser apresenta em original ou copia previamente autenticado por cartório competente ou por membro da CSL/UEMA.

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a.1) A formula acima deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntada ao Balanço Patrimonial e Demonstrativos contábeis;

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual;

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa.

8.3.3. – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira pode conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de novos envelopes.

8.4 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.5 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.6 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.7.1 – Estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e Endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.7.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica e as Certidões emitidas pela Junta Comercial (Específica e Simplificada) que deverão ser atualizadas.

8.8 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

8.9 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

9.2. Caberá à **PREGOEIRA** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo Setor responsável pela elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA** e ainda pela Assessoria Jurídica da **UEMA**.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.5. Se a impugnação for acolhida a **PREGOEIRA** designará nova data para a realização do certame.

10 . DO RECURSO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que 10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, *será emitido o Termo de Adjudicação do objeto à licitante vencedora e o procedimento submetido ao REITOR DA UEMA*, para decisão de Homologação da licitação;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1 – Após homologação da licitação o adjudicatário será convocado pela **UEMA**, através da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, assinar o **Contrato**, e receber



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a Nota de Empenho, sob pena de decair à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, **Anexo VI**.

12.1.1 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.

12.1.2 – Na hipótese do adjudicatário não assinar o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **12.1** a PREGOEIRA convocará nova **Sessão Pública**, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora;

12.1.3 – Na situação no subitem **12.1.2** a PREGOEIRA poderá ainda em **Sessão Pública** de continuidade do PREGÃO negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

12.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do **Contrato** caberá ao **Fiscal** e **Gestor do Contrato** nas condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, deste **Edital**.

12.3. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.

12.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

13.1. – Farão parte integrante da Nota de Empenho todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão presencial e as especificações – Anexo I, independentemente de transcrição.

13.2 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções **prevista no subitem 16.2**.

13.2 – A convocação referida no subitem anterior dar-se-á por meio de ofício que, devidamente acompanhado da cópia da respectiva Nota de Empenho será



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

remetido ao licitante vencedor, através de e-mail e do numero de fax indicados em sua proposta de preços.

13.3 – Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho da UEMA e de emissão de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo o licitante, regularmente convocado, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.

13.4 – É facultado a UEMA, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho, o prazo e condições estabelecidas neste Edital, chamar o segundo licitante vencedor, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 – Retirada a Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante terá prazo de até **30 (trinta)** dias para a entrega dos materiais;

13.6 – Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais sejam entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.7 – Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, atender às característica e especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aqueles consignados na proposta apresentada pela licitante contratada.

13.8 – Não serão aceitos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I**, deste Edital.

13.9 – Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a UEMA aceitará uma única substituição.

13.10 – O recebimento dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela UEMA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Universidade Estadual do Maranhão, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 4167; **PLANO INTERNO:** GRADCCA; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52; **ITEM:** 52031; **FONTE:** 0103000000.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento do valor será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, após a entrega dos produtos, através de **Ordem Bancária**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação da Nota de Fiscal, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência, do **Edital**.

15.2 – Como condição do pagamento a LICITANTE deverá apresentar na data da emissão da **Ordem Bancária** devidamente válida as **Certidões de Regularidade** com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, **INSS** e **FGTS**.

15.3 – CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

16 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO;

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa na forma prevista no edital ou no contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

16.2 – O licitante pode ser punido com as sanções previstas neste artigo quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) agir de má fé;
- c) sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.3 – O disposto na alínea “d” do item 14.2 não se aplica aos licitantes convocados após o prazo de validade da proposta.

16.4 – Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos produtos entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Edital, as quais serão descontados na fatura por ocasião do pagamento:

- a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimo por cento).

16.4.1 – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

16.5 – A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 16.4** não impede que a **UEMA** rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 – Se o valor das multas não for pago, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

- I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
- II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

17.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

17.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

17.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA (www.licitacoes.uema.br).

17.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

17.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

17.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA**, www.licitacoes.uema.br, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

17.12 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

17.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 16 de junho de 2015

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/ 2015- CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196639/13

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **material permanente** destinado a atender as necessidades dos Laboratórios (Fitopatologia, Entomologia e Sementes) vinculados ao Núcleo de Biotecnologia Agrônômica (NBA/CCA) da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

2. JUSTIFICATIVA – O **material permanente** solicitado destina-se a atender as necessidades dos Laboratórios de Fitopatologia, Entomologia e Sementes vinculados ao Núcleo de Biotecnologia Agrônômica (NBA/CCA) da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Na planilha abaixo está discriminada os equipamentos, com especificações técnicas e quantidades a serem adquiridos.

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	CENTRÍFUGA DE BANCADA NAS VERSÕES VENTILADA (Universal 320) e refrigerada (Universal 320R) para diversos tamanhos de tubos e microplacas. Microprocessada, Acomoda microtubos de 2.0 a 0.2 ml, tubos até 100 ml incluindo tubos de fundo redondo e Falcon, tubos de coleta, acessórios para citologia, capilares de vidro e microplacas. Capacidade máxima: 4 x 100 ml/ 32 x 15 ml. Faixa de temperatura para versão refrigerada: -20 a +40°C para a versão refrigerada. Função fast cool para a versão refrigerada que permite o resfriamento prévio da câmara de centrifugação. Ideal para amostras sensíveis a temperatura. Controle de tempo: em minutos e segundos com opção de 1segundo a 99 minutos, ciclo de centrifugação contínuo ou ainda ciclo curto através da tecla "Impulse". Velocidade máxima: 15000 rpm. Força centrífuga máxima (FCR): 21382xg. Tecla "impulse" para ciclos de centrifugação curtos. Reconhecimento de rotores. 10 programas de memória. Sensor para desbalanceamento. Porta com abertura de emergência em caso de queda da voltagem. Aceita um gama de acessório incluindo 19 modelos diferentes de rotores. Motor com indução magnética e frequência controlada livre de escovas e	Unid	01 (Laboratório Fitopatologia)



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	manutenção. Armazena os parâmetros do último ciclo de centrifugação. Pela entrada do valor do raio do rotor, converte rpm em "g".		
02	SHAKER DE BANCADA DIGITAL COM REFRIGERAÇÃO. Variação máxima de temperatura na câmara interna de 0,6°C, controlado por microprocessador digital PID; Compressor de alta performance com 1/8HP; Ventiladores de Alta velocidade para rápida recuperação térmica e excelente distribuição de temperatura; Agitação tipo orbital ou possibilidade de trabalho com movimento recíproco; Movimento de agitação programável entre 10 segundos a 999h 59min e 59segundos; Timer digital programável; Alarme sonoro de segurança quando a porta não está fechada corretamente; Lâmpada fluorescente na câmara interna para a melhor visualização das amostras; Memória para 3 programas diferentes com até 9 etapas de variação de temperatura; Possibilidade de movimento da bandeja de trabalho no sentido horário ou anti-horário; Frequência de 10 a 300RPM; Range de temperatura de 15°C até 60°C; Porta com amortecedores para evitar impacto no fechamento; Plataforma de trabalho de 350 x 350mm; Dimensões internas: 410 x 410 x 320mm; Dimensões externas: 442 x 740 x 622mm; Software de controle e programação LabTracer 2.2 Interface RS-232;	Unid	01 (Laboratório Fitopatologia)
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL – DIGITAL. Capacidade 42 litros; Peso líquido 46 kg; Dimensões internas da câmara; (Diâmetro x Profundidade): 300 x 594 mm; Dimensões externas da autoclave; (Altura x Largura x Comprimento): 380 x 440 x 720 mm; Potência 1600 W; Pressão de trabalho 101 KPa; Temperatura padrão O.M.S ate 121°C; 22 dispositivos de segurança; Tensão 127 V; Corrente nominal 15A; Tensão 220 V - Corrente nominal 10A; Ciclo de secagem de série; Bandejas internas de alumínio perfurado; Registro da Anvisa: 1043081000-5.	Unid	01 (Laboratório Fitopatologia)
04	ESTUFA INCUBADORA PARA B.O.D. MICROPROCESSADA COM FOTOPERÍODO E TERMÔMETRO: Estufa incubadora digital, capacidade 350L, dimensões 50x40x115cm, 220volts, construída em gabinete tipo geladeira, temperatura controlada de -6 a 60°C, temperaturas constantes ou alternadas, controlador eletrônico de temperatura microprocessado, termômetro digital, fotoperíodo com opção liga/desliga automático, timer para temperatura e fotoperíodo, possibilidade de simular dia enoite com temperatura e fotoperíodo automático, precisão e temperatura de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$, cinco prateleiras de arame pintado com altura ajustável.	Unid	02 (Sala de Acarologia do Laboratório de Entomologia)
05	Microscópio estereoscópio – Com aumentos contínuos de 8x a 32x, botão macro de focalização por pinhão e cremalheira, tubo de observação binocular, corpo com distância de trabalho 92mm. Estativa C com base universal com iluminação transmitida e refletida conjugada em 12V-20W. O sistema ótico permite aumentos entre 2.4 a 64x com oculares e lentes auxiliares.	Unid	05 (Museu Entomológico e sala de Acarologia- Laboratório Entomologia) e Laboratório



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

			de Sementes
06	Desumidificadores - produzido em ABS; O gás refrigerante utilizado é o R134a (ecológico); Retêm 12 litros de água de condensação por dia; Possui a função AUTO DEFROST: este dispositivo de proteção permite evitar o congelamento do circuito de refrigeração e danos irreparáveis ao equipamento; Visor indicando a quantidade de água retida no reservatório interno; Duplo sistema de eliminação da condensação: no reservatório interno ou com duto flexível; Pode ser utilizado em temperaturas entre 0° e 35°C; luz que avisa quando o reservatório está cheio, mal colocado ou não está no aparelho. Possui dois apoios para facilitar o manuseio e quatro rodinhas para agilizar o deslocamento. Especificações Desumidificação: 12 litros/dia Capacidade para ambientes até: 140 m3 Capacidade coletora: 2,7 litros; Circulação: 500 m3/hr; Nível de Ruído: 45 dBA; Potência: 175/500 watts (sem/com aquecedor ligado); Dimensões:(Altura/Largura/Profundidade) 50/27/33 cm; Peso: 16 Kg Alimentação: Disponível em 110V e 220V; Temperatura utilização: acima de 5 °C ; Defrost automático: incluído Filtro: mecânico lavável e carvão ativado; Aquecimento: incluído. Garantia do fabricante: 12 meses.	Unid	04 (Museu Entomológico e sala de Acarologia-Laboratório Entomologia)
07	Estufa de secagem e esterilização Totalmente construída em chapa de aço tratado. Temperatura de 50°C até 250°C, controlada por termostato. Termômetro bimetalico no painel. Internamente é pintada em alumínio resistente a altas temperaturas. Externamente recebe acabamento em tinta eletrostática texturizada. Isolação entre a câmara interna e a externa em lã Rooling. Porta com vedação em silicone e fecho tipo rolete Controle de temperatura: Termostato eletromecânico Volume nominal da cuba: 100 litros Nº prateleiras: 3 peças Faixa de temperatura: 50°C à 250°C Pintura Interna: Aluminizada – resistente a altas temperaturas Indicação: Termômetro bimetalico analógico localizado no painel frontal Isolação: Internamente com lã refratária tipo Roofing Porta: Com vedação em silicone e fecho tipo rolete Potência do aquecimento: 1320 W Resistência: Em fita de níquel-cromo isolada com mica natural Alimentação: Bivolt com seleção para 110 ou 220 V Dimensão ext.: (L x A x P) cm 60 x 72 x 50 Dimensão int.: (L x A x P) cm 50 x 52 x 40 Gabinete: Aço SAE 1020 com pintura eletrostática em epóxi texturizado	Unid.	03 (2- museu entomológico e 1- Laboratório de Sementes)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

08	Destilador de nitrogênio semi automático. Construído em aço inox 304; para destilação rápida eficiente, com enchimento semi-automático da caldeira geradora de vapor, sistema de indicação visual de nível e drenagem semiautomática; depósito de NaOH com capacidade para 100 mL com escala graduada; tubos de digestão /destilação de 25 mm de diâmetro com 250 mm de altura ou de 50 mm de diâmetro com 250 mm de altura; O vapor poderá ser produzido utilizando a água da torneira, ou com água destilada, deionizada ou osmosificada; Produção do vapor por meio de resistência tubular blindada; Caldeira de produção do vapor com capacidade de 2000 mL em vidro reforçado, com enchimento automático; Nível da caldeira com visor frontal e saída de descompressão do sistema através de tubos de silicone; Vapor final conduzido através de dutos de resina antiaderente; Sistema de fixação do tubo de digestão /destilação através de macaco elevatório; Suporte para o frasco Erlenmeyer receptor do destilado, com sistema para receber frascos de várias capacidades; Protetor móvel de segurança do tubo de destilação em acrílico; Painel frontal com comandos das válvulas, aquecimento e iluminação; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; deve acompanhar manual de instruções.	Unid	01 (Laboratório de Fitotecnia)
09	Medidor de Área Foliar - Area Metter 3100C. Equipamento para a medição direta e não destrutiva, no laboratório, da área de folhas soltas de plantas. Dimensões: 25,0 x 60,0 x 73,0 cm (A x P x C); Peso: 43 kg; Resolução: 1 mm² ou 0,1 mm² (selecionável); Área de varredura – resolução de 1 mm²: 1 mm x 1 mm e resolução de 0,1 mm²: 0,300 x 0,333 mm (L x C); Capacidade do mostrador – resolução de 1 mm²: 999.999,99 cm² e resolução de 0,1 mm²: 99.999,999 cm² Mostrador: tipo LED com 8 dígitos Largura das amostras: máximo de 25,4; mínimo de 1,5 a 3,0 mm; Espessura das amostras: até 2 cm, expansível pelo usuário até 2,5 cm; Comprimento das amostras: ilimitado; Fonte de luz: lâmpada fluorescente de 15 W; Alimentação elétrica: 108 a 126/216 a 252 VAC, 48 a 66 Hz, 100 W máximo; Velocidade da esteira: 8,0 cm/s @ 60 Hz; Interfaces de comunicação: RS-232 serial e USB; Correias transportadoras: vinil transparente, durável e resistente; Temperatura de operação: 15 a 55 °C; Temperatura de armazenamento: - 20 a 65 °C ;	Unid	01 (Laboratório de Fitotecnia)
10	DESTILADOR DE ÁGUA alta pureza (VIDRO BOROSILICATO E QUARTZO), de 2 a 20 litros/hora com condensador de vidro ou alça inox. - para instalação em bancada ou parede- caixa em chapa de aço inox 304- confeccionado em vidro borosilicato- resistências revestidas em tubo de quartzo com fixação em	Unid	01 (Laboratório Sementes)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

rosca tipo GL, nos dois lados da caldeira- dois condensadores de água, com serpentina para refrigeração- torneira stop flow para controle de fluxo de água na caldeira- sistema de proteção, através de termostatos instalados na caldeira e no respiro do condensador, proporcionando o desligamento das resistências após 1 minuto quando da falta de água- produção de 10 litros/hora- 8000 Watts, 36 A.- 2 disjuntores unipolar embutidos na caixa- 220 Volts- dimensões: L=530 X P=395 X A=600 MMEm testes com água de 97 micro siemens, obtivemos pureza de 0,5 a 0,9 micro siemens/cm, com temperatura a 25 C. Fechando-se a alimentação da água corrente da caldeira, pode-se alimentá-la com água destilada ou bidestilada, obtendo-se uma água de melhor qualidade.		
--	--	--

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROPONENTES

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Empresas públicas ou privadas, comprovando que a empresa fornece ou forneceu materiais similares ou afins aos especificados neste Termo de Referência.

4.2. GARANTIA de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses junto aos equipamentos;

4.3. Quando da assinatura do contrato apresentar a assistência local, indicando a empresa que prestará a assistência técnica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Disponibilizar ao licitante vencedor, Nota de Empenho com as especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Entregar plenamente os materiais, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

6.2. Prestar garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e treinamento técnico;

6.3. Atender, no prazo de 05 dias úteis, os chamados da contratante sempre que quaisquer dos materiais apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para a contratante;

6.4. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

6.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a aquisição de material oferecido.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.6. Prestar Assistência Técnica local na vigência da garantia.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto licitado será em uma única parcela de acordo com o **subitem 5.1** deste Termo de Referência.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, localizado no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, São Luís-Ma, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

7.3. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha, conforme os padrões usuais de mercado e normas técnicas específicas, com identificação do fabricante e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.4. Todos os equipamentos e materiais deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português.

7.5. A instalação e treinamento operacional dos equipamentos e materiais licitados será de responsabilidade da empresa vencedora.

7.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

7.7. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, por servidor designado pela **UEMA** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe a Lei nº 9.579/12.

7.8. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.9. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pela **UEMA**.

7.10. Em caso de recusa do objeto pela **UEMA**, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 9.579/12.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Licitante incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 9.579/12.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o licitante vencedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

8.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao licitante vencedor ou inadimplência contratual.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 – CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196639/13

ANEXO II
MODELO CARTA CREDENCIAL

A (Nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA (ou de forma genérica; para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação)

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 – CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196639/13

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



PREGÃO Nº 010/2015 – CSL/MA

PROCESSO PRESENCIAL ADMINISTRATIVO Nº 196639/13

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2015 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/ 2015 - CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196639/13

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015 - CSL/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz



Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/ 2015 - CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196639/13

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2015 CSL-UEMA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º ____/2015 - CSL, Processo n.º 196639/13** submetendo-se as partes aos preceitos do Direito Público e em especial às disposições instituídos pela Lei Estadual nº9579/12, Decreto nº 28790/12 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 4167; **PLANO INTERNO:** GRADCCA; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52; **ITEM:** 52031; **FONTE:** 0103000000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato **até 31.12.2015**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado central da UEMA , na cidade universitária Paulo VI,

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.3 O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho e assinatura do contrato;

6.4 Os equipamentos serão recebidos:

6.4.1 PROVISORIAMENTE, por meio de carimbo e assinatura no canhoto da nota fiscal ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Após o recebimento provisório dos equipamentos, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado, bem como o que foi proposto e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.4.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade dos equipamentos;

6.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos fornecidos cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São Obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste contrato, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- g) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

- d) notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará se os materiais estão em conformidade com o Proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA ou gestor especificamente designado na forma do art. 85 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA, VALENDO O RECIBO DE DEPÓSITO COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste instrumento, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Após verificação de que os materiais entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 95 e 96 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência escrita, na forma do art. 5º do Decreto nº 28.905/2013.
- b) multa nos tipos e limites do art. 6º do Decreto nº 28.905/2013.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e assinar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos casos e prazos do art. 7º do Decreto nº 28.905/2013 .
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma do art. 8º do Decreto nº 28.905/2013.
- e) a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração, na forma do § 2º do 6º do Decreto nº 28.905/2013, poderá:

- I – descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;
- II – descontar da garantia, se for o caso, a multa de valor superior aos créditos do apenado, devendo ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;
- III – Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos incisos anteriores deste parágrafo; .



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2015

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____